

Parecer nº 89/86

Aprovado em 18/06/86 – Processo nº 40003.000129/85-29

Interessado: Associação Brasileira dos Produtores Cinematográficos – ABPC

Assunto: Cumprimento do inciso III, Art. 114 da Lei nº 5.988/73 referente 1985.

Relator: Conselheiro Luiz Gonzaga do Nascimento Júnior

### **Ementa**

ABPC – Prestação de Contas do exercício financeiro de 1985.

Exatidão das contas.

### **I – Relatório**

A Associação Brasileira dos Produtores Cinematográficos – ABPC, através de Carta de 20.03.86, encaminha a este Conselho a documentação referida no Art. 114, item III, da Lei nº 5.988/73.

De fls. 12 a 30, encontra-se circunstaciado relatório de auditoria realizada pela empresa Compiglia & Cia., que conclui pela exatidão das contas relativas ao exercício financeiro de 1985, daquela associação.

### **II – Análise e Voto**

Diante do parecer técnico da empresa de auditoria, somos pela exatidão das contas do exercício financeiro de 1985 da ABPC, com a sugestão, ainda, de que aquela associação adote as recomendações contidas no aludido relatório.

Brasília, 18 de junho de 1986.

Luiz Gonzaga do Nascimento Júnior  
Conselheiro Relator

### **III – Decisão do Colegiado**

O Colegiado, à unanimidade, acompanhou o voto do Relator.

Brasília, 18 de junho de 1986.

Hildebrando Pontes Neto  
Vice-Presidente

D.O.U 10.07.86 – Seção I, pág. 10229